



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.354, DE 15 DE junho DE 1993

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e Taxas de Serviços Públicos, do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de junho a 15 de julho, fica fixado em 29,70% (vinte e nove vírgula setenta por cento), o que compreende ao fator de multiplicação 3,3579 (treis inteiros, treis mil quinhentos e setenta e nove décimos de milésimos) sobre os valores fixados em cruzeiros nos carnês de pagamento.

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de junho de 1993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Assinatura]
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 15 de junho de 1993.

[Assinatura]
UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO